

ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 201/96 - DE 24 DE JUNHO DE 1.996.

"Autoriza a concessão de Pensão Especial - "De Mercê", à munícipe MARIA DE SOUZA SANTANA PAULA, na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e EU na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - fica nos termos e condições desta, concedida uma Pensão Especial "De mercê", em caráter vitalício e intransferível, à munícipe MARIA DE SOUZA SANTANA PAULA, a partir de 01 de Junho de 1.996, e no valor mensal de R\$ 112,00 (cento e doze reais), com visto de contribuir com as suas necessidades básicas vitais.

PARAGRAFO UNICO - Fica assegurada à beneficiada, a percepção do valor mensal nunca inferior ao salário mínimo, mesmo quando ocorrer a hipótese de defasagem entre os valores aqui fixados e aqueles estabelecidos pela Legislação Federal.

Art. 2º - Ficam assegurados reajustes dos valores fixados no artigo anterior, sempre com o mesmo índice e na mesma data em que se der a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão a conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de Junho de 1.996, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de
Junho de 1.996.



Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.



Nilma Moreira Tolentino
Sec. da Administração